

EDITAL PIBID Nº 205/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Fernando José Garbuió, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de período para inscrições e seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** (bolsa de supervisão) para **quadro reserva** do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria N°096/07/2013 – Art.4°)

São objetivos do Pibid:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII – contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;



3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data para inclusão do supervisor no sistema CAPES (SAC), e terá duração de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período (condicionado ao cumprimento dos DEVERES dos BOLSISTAS, conforme Art. 42, da Portaria N°096/2013);

3.2.1 São deveres do supervisor:

- I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- IX – manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XII – elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área (subprojetos)	IFC/ Campus	Bolsas	Horário das reuniões dos Subprojetos
Física	Adriana Marin João Carlos Xavier	Rio do Sul	Quadro Reserva	2ª feira, das 16h00 às 17h30 4ª feira, das 14h00 às 15h00
Matemática	Fatima Peres Zago de Oliveira Guilherme Bitencourt Martins	Rio do Sul	Quadro Reserva	2ª feira, das 14h00 às 16h00 4ª feira, das 8h30 às 10h30

4. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o supervisor deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Possuir licenciatura, preferencialmente na área do subprojeto;
- II. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;



- III. Ser obrigatoriamente professor na escola e/ou CEIs participantes do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto.
- IV. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista supervisor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores;
- V. Ter disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
- VI. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- IX. Ser selecionado pelo Coordenador de Área do subprojeto;
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XII. Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa;

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição na coordenação de curso de licenciatura correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- VIII. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: www.lattes.cnpq.br
- IX. Comprovar, por meio de fotocópia dos documentos, os incisos I, II e III do item 4 deste Edital.
- X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XI. Termo de Compromisso (Anexo III);
- XII. Declaração (Anexo IV).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- De 14/07 a 28/07/2017 (até às 17h00)

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela coordenação de área do subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)



Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)
------------------	---------------------

- 6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;
- 6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;
- 6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.
- 6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:
- I. O supervisor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
 - II. O supervisor que tiver maior idade.
- 6.7 Todos os supervisores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.
- 6.8 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 31 de julho de 2017, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.
- 6.9 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.
- 6.10 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo de seleção será publicado site do IFC, disponível no link www.ifc.edu.br/pibid;

8. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
14/07/2017	Lançamento do Edital.
De 14/07 a 28/07/2017 (até às 17h00)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação exigida no edital na Coordenação de cada Subprojeto do respectivo curso.
31/07/2017	Divulgação dos resultados e horários. Apresentação para o início das atividades.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.
- 9.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC.
- 9.3 O número de voluntários será definido pelo coordenador de área de acordo com a necessidade do subprojeto, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.4 A coordenação do PIBID/IFC poderá substituir o estudante bolsista e voluntário, a qualquer tempo,



observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

9.5 A vigência deste edital será de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 14 de julho de 2017.



Fernando José Garbuio

Reitor Substituto do IFC

Prof^a. Sandra Cunhasque
Coordenadora Institucional do PIBID/IFC

Josefa Surek de Souza
Pró-Reitora de Ensino